



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2727 / 2020

ESTABELECE NOVA DATA PARA O INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA A LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL DOADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.455, DE 19 DE MAIO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO 2º PELOTÃO ESPECIAL DA PMMG E OUTROS AGRUPAMENTOS DE POLÍCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O prazo a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.455, de 19 de maio de 1999 passa a ter como marco inicial a efetivação, por parte do Município, dos atos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis relativos ao parcelamento do solo e registro do loteamento Novo Horizonte, onde se situa o imóvel objeto da doação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 17 de dezembro de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

"PUBLICAÇÃO"

Conforme Art. 115 da LOM será afixada na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Período de 17/12/20 a 27/12/20

Caxambu, 17/12/20

Assinatura: 